



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3.812, de 06 de agosto de 2008

Concede segunda promoção horizontal por antiguidade para os Servidores Municipais Celetistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89 e no art. 19 do ADCT da CF/88 e no art. 41 da Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998 à CF/88, DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/08/2008, **segunda Promoção Horizontal por Antiguidade** para a Servidora Municipal abaixo nominada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos no mês de agosto de 1999, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício contados da última promoção, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único - Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidor:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Milania De Bortoli Pizone	II	40	17/08/1999	17/08/1999	Técnica De Contabilidade	III	IV

Art. 2º - Fica concedida, a partir de 01/06/2008, **segunda Promoção Horizontal por Antiguidade** para o Servidor Municipal abaixo nominado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício contados da última promoção, 01/06/2006, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único - Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidor:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Francisco Alipio Bernardo	V	40	15/03/94	05/06/2000	Assistente De Menores	III	IV

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda